



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGO (MF) 65.711.954/0901-58

Rua Sels n.º 562 - Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 138/96

De 07 de Agosto de 1996.

"Dispõe sobre criação da Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã Paulista a Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º) - A Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento, compete, entre outros:

- 1 - Executar as atividades e serviços previstos nos Projetos Técnicos de Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- 2 - Prestar assistência técnica a extensão rural aos produtores rurais do Município;
- 3 - Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbana e rural;
- 4 - Produzir alimentos para o enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade.

Artigo 3º) - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

07 de Agosto de 1996.

Carlos Ap. M. Alves



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

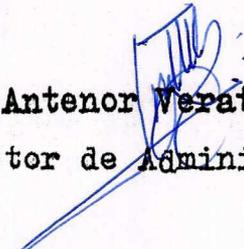
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Sels n.º 562 - Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 - CEP 15.773-000

-Fls.2-

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


Antenor Veratti

Diretor de Administração